

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ATA DE AVALIAÇÃO Nº 06/2025

DA: COMISSÃO ESPECIAL

A/C PREFEITO MUNICIPAL
SR. DALVIR LUIZ LUDWIG
SÃO BERNARDINO - SC

Senhor Prefeito,

Por solicitação de Vossa Excelência, a Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 456/2025 de 01/10/2025, reuniu-se no dia 01/10/2025 às 13h00m, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, situado na Rua Verônica Scheid, nº1008, centro, para realizar a verificação, identificação e definição de Critérios mínimos de direito real de uso de bens patrimoniais listados em anexo, os quais serão projeto de processo de licitação na modalidade de concorrência - melhor técnica.

Inicialmente, a Comissão realizou a verificação de forma física dos bens. Na sequência passou-se para a definição de critérios mínimos para concessão de direito real de uso dos bens, conforme segue:

Lei Autorizativa nº 815/2010

BEM PATRIMONIAL	
1	01 (uma) área de terras, medindo 3.074,54 m² (Três mil, setenta e quatro vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), localizada na área industrial, na sede do Município de São Bernardino-SC, acesso a SC 473, parte da matrícula nº 8.546, Cartório Registro de Imóveis de Campo Erê – SC, com as seguintes confrontações: • Ao norte com parte do lote rural nº 08 (oito) de Ilton Scheinder, numa extensão de 49,279 metros; • Ao sul, com a testada da estrada rural, saída para Linha São José, que atravessa a mesma área; • Ao leste, com parte da mesma área matrícula nº 8.546, numa extensão de 55,372 metros;

	Ao oeste, com parte da chácara nº 04 de Inácio Wolfart, numa extensão de 59,229 metros.
--	---

CRITÉRIOS	EXIGÊNCIA MÍNIMA	PONTUAÇÃO
Empregos a serem gerados	2 EMPREGOS a partir dos 120 dias após assinatura do contrato	Para cada 1 emprego a serem gerados serão lhes atribuídos 02 pontos
Faturamento bruto mensal	R\$ 10.000,00 a partir dos 120 dias após a assinatura do contrato	Para cada R\$ 1.000,00 de faturamento bruto mensal, serão lhes atribuídos 02 pontos.
Do investimento declarado	R\$ 50.000,00	Para cada R\$ 5.000,00 de investimentos declarados, serão lhes atribuído 02 pontos.
Do capital social da empresa	R\$ 20.000,00	Para cada R\$ 10.000,00 de capital social, serão lhes atribuídos 02 pontos.

Lei Autorizativa nº 813/2010

BEM PATRIMONIAL	
1	01 (um) barracão industrial com área de 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados), edificado sobre a área de terras de 585,93 m² (quinhentos e oitenta e cinco vírgula noventa e três metros quadrados), sendo parte do lote urbano nº 06 (seis) da quadra nº 04 (quatro), localizado na Rua da Praia, Bairro Scheid, nesta cidade de São Bernardino, parte da matrícula nº 7.636, Cartório Registro de Imóveis de Campo Erê – SC, com as seguintes confrontações: - Ao norte com o lote nº 05 (cinco) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 23 m (vinte e três metros); - Ao sul, com parte do lote urbano nº 07 (sete) e nº 06 (seis) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 23,00 m (vinte e três metros); - Ao leste, com parte do mesmo lote urbano nº 06 (seis) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 25,37 m (vinte e cinco metros vírgula trinta e sete metros);

	• Ao oeste, com a Rua da Praia numa extensão de 27,00 m (vinte e sete metros). -01 (um) barracão pré-moldado, construído sobre a área acima identificada, com área de 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados); Visando a instalação de indústria no setor moveleiro conforme Lei Municipal autorizativa n. 1.124/2015 de 17/11/2015 a) Lote urbano nº 11 (onze) da quadra nº 04 (quatro), localizado na Rua Doze de Outubro, Bairro Scheid, que integra a matrícula nº 7.636, Cartório Registro de Imóveis de Campo Erê - SC, com as seguintes confrontações: "Ao norte com o lote nº 03 (cinco) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 15,00 m (quinze metros); " Ao sul, com a Rua Doze de Outubro, numa extensão de 15,00 m (quinze metros); " Ao leste, com o lote urbano nº 12 (doze) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 30,00 m (trinta metros); " Ao oeste, com o lote urbano nº 10 (dez), numa extensão de 30,00 m (trinta metros). b) Lote urbano nº 12 (doze) da quadra nº 04 (quatro), localizado na Rua Doze de Outubro, Bairro Scheid, que integra a matrícula nº 7.636, Cartório Registro de Imóveis de Campo Erê - SC, com as seguintes confrontações: " Ao norte com o lote nº 02 (dois) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 15,00 m (quinze metros); " Ao sul, com a Rua Doze de Outubro, numa extensão de 15,00 m (quinze metros); " Ao leste, com o lote urbano nº 13 (treze) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 30,00 m (trinta metros); " Ao oeste, com o lote urbano nº 11 (onze), numa extensão de 30,00 m (trinta metros). c) Parte do lote urbano nº 13 (treze) da quadra nº 04 (quatro), localizado na Rua Doze de Outubro, Bairro Scheid, que integra a matrícula nº 7.636, Cartório Registro de Imóveis de Campo Erê - SC, com as seguintes confrontações: "Ao norte com o lote nº 02 (dois) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 3,00 m (três metros);" Ao sul, com a Rua Doze de Outubro, numa extensão de 3,00 m (três metros); "Ao leste, com parte do mesmo lote urbano nº 13 (treze) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 30,00 m (trinta metros);" Ao oeste, com o lote urbano nº 12 (doze) da quadra nº 04 (quatro), numa extensão de 30,00 m (trinta metros); d) 01 (um) barracão industrial com área construída de 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), construído em parte do lote nº 11 (onze), lote nº 12 (doze) e em parte do lote urbano nº 13 (treze), da quadra nº 04 (quatro), localizado na Rua Doze de Outubro, Bairro Scheid, no Município de São Bernardino-SC, construído por meio do Convênio nº 011/2013, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Município, Processo n. 52001.001136/2013-53, SICONV nº 789026.
--	---

CRITÉRIOS	EXIGÊNCIA MÍNIMA	PONTUAÇÃO
Empregos a serem gerados	20 EMPREGOS a partir dos 120 dias após assinatura do contrato	Para cada 10 emprego a serem gerados serão lhes atribuídos 02 pontos
Faturamento bruto mensal	R\$ 100.000,00 a partir dos	Para cada R\$ 50.000,00 de

	120 dias após a assinatura do contrato	faturamento bruto mensal, serão lhes atribuídos 02 pontos.
Do investimento declarado	R\$ 100.000,00	Para cada R\$ 50.000,00 de investimentos declarados, serão lhes atribuído 02 pontos.
Do capital social da empresa	R\$ 100.000,00	Para cada R\$ 50.000,00 de capital social, serão lhes atribuídos 02 pontos.

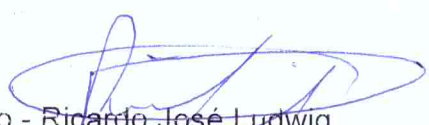
Deste modo, a comissão após realizar debate abrangente em torno desta questão, reconhecendo a importância e o desenvolvimento que o referido bem apresenta ao município, decide a os critérios acima citados para o direito de concessão e uso.

Sem mais para o momento.

São Bernardino SC, 01 de outubro de 2025.

Presidente - 
Alcino Beloli Borges

Membro - 
Thaís Cristina Borges

Membro - 
Ricardo José Ludwig

Membro - 
João Marcelo de Almeida